

# TRANSPARÊNCIA FISCAL E SUAS POSSÍVEIS CORRELAÇÕES COM INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DO RECÔNCAVO DA BAHIA.

## FISCAL TRANSPARENCY AND ITS POSSIBLE CORRELATIONS WITH SOCIOECONOMIC INDICATORS: A STUDY IN THE MUNICIPALITIES OF THE RECÔNCAVO DA BAHIA.

Júlia Braga Santana Cerqueira<sup>1</sup>

Priscilla Motta Oliveira Ramos<sup>2</sup>

A transparência do governo pode promover o fortalecimento da sua relação com a sociedade, permitindo aos cidadãos o acompanhamento e fiscalização das ações públicas. Para tanto, existem leis que regulamentam a transparência dos órgãos públicos, entre as quais se destacam a Lei de Transparência e a Lei de Responsabilidade Fiscal. O cumprimento de tais leis pode ser verificado por meio do Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE), instrumento desenvolvido por Santana Junior (2008), que analisa a transparência dos portais eletrônicos. Dentre as três esferas governamentais, o âmbito municipal possibilita um contato mais próximo da população para a fiscalização e avaliação de indicadores socioeconômicos que interferem na qualidade de vida. Diante da importância socioeconômica do Recôncavo da Bahia, o objetivo deste estudo foi analisar a correlação entre o ITFE dos municípios do Recôncavo da Bahia com seus respectivos indicadores socioeconômicos. Para atingir o objetivo foi realizado um estudo descritivo e explicativo, com delineamento de pesquisa de campo e abordagem quantitativa. Para tanto foi calculado o ITFE dos portais eletrônicos dos 33 municípios da citada região e coletados cinco indicadores socioeconômicos dos mesmos municípios: IFDM, PIB per capita, taxa de escolarização, população total e receita prevista no ano de 2018. Considerando o ITFE como variável dependente, os indicadores socioeconômicos como independentes e utilizando o método de Correlação “Spearman”, foram verificadas as possíveis correlações entre o ITFE e os indicadores socioeconômicos. Os resultados apontam que nenhum dos municípios pesquisados cumpre fielmente o que determina a legislação e que não há correlação significativa entre as variáveis escolhidas e o ITFE, contrariando os resultados verificados em pesquisas realizadas em outras regiões brasileiras.

**Palavras-chave:** Transparência. Município. Recôncavo. Indicadores Socioeconômicos.

*Transparency can strengthen the government's relationship with society enabling citizens to monitor and supervise public actions. Among the laws that regulate the transparency of public bodies two stand out: the Transparency Law and the Fiscal Responsibility Law. Compliance with such laws can be verified through the Electronic Fiscal Transparency Index (ITFE), an instrument developed by Santana Junior (2008), which analyzes the transparency of electronic portals. Among the three governmental spheres, the municipal scope allows a closer contact of the population for the inspection and evaluation of socioeconomic indicators that interfere with quality of life. Given the socioeconomic importance of the Recôncavo da Bahia, the objective of this study was to analyze the correlation between the ITFE of the municipalities of the Recôncavo da Bahia and their socioeconomic indicators. To reach it, a descriptive and explanatory field research was carried out within a quantitative approach. For this purpose, the ITFE registered in the 33 municipalities' electronic portals was calculated and five socioeconomic indicators were collected: IFDM, GDP per capita, enrollment rate, total population and expected revenue in 2018. Considering the ITFE as dependent variable, socioeconomic indicators as independent variables and using the Spearman Correlation method we verified the possible correlations between the ITFE and the socioeconomic indicators. The results showed that none of the municipalities surveyed faithfully complies with the legislation and that there is no significant correlation between the variables chosen and the ITFE, contrary to the results verified in surveys conducted in other Brazilian regions.*

**Keywords:** Transparency. County. Recôncavo. Socioeconomic Indicators.

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Maria Milza (FAMAM) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3577911450801377>

Email: [julia\\_bragas@hotmail.com](mailto:julia_bragas@hotmail.com)

<sup>2</sup>Mestra em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Docente da Faculdade Maria Milza (FAMAM) Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/2678799859061421>

Email: [priscilla.m.o.ramos@outlook.com](mailto:priscilla.m.o.ramos@outlook.com)

## INTRODUÇÃO

O momento político no qual o Brasil se encontra tem gerado um interesse da população no que diz respeito aos gastos públicos nas três esferas governamentais: federação, estado e município. Os gastos descontrolados e uma economia fragilizada despertam o interesse coletivo na busca de informações relevantes a respeito da destinação dos impostos arrecadados pelo governo.

A Contabilidade Pública, que consolida tais informações, é regida pela Lei 4.320/64 (BRASIL, 1964), também conhecida como Lei de Finanças Públicas, e determina as normas de contabilização dos recursos públicos que são arrecadados em sua maior parcela, através de tributos pagos pelos cidadãos. Diante da necessidade de uma maior atenção para a transparência do setor público, visto que transparência não é apenas a divulgação da informação, a Lei Complementar 131 (BRASIL, 2009) acrescenta dispositivos à LRF (BRASIL, 2000) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das esferas governamentais. O acesso às informações é regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro 2011, que recebeu o nome de Lei de Acesso à Informação – LAI.

Das três esferas de governo que a Lei abrange, o contato mais próximo da sociedade se dá nos municípios. Tais governos municipais nem sempre atendem ao que exige a legislação brasileira, estando essa precariedade possivelmente relacionada com fatores sociais e econômicos. Os estudos de Bairral e Silva (2013) e Jacques, Quintana e Macagnan (2013) apontam que municípios com maior PIB e maior população tendem a divulgar mais informações do que municípios que possuem menor PIB e população menor.

Diante da relevância do tema surge a seguinte indagação: Qual a correlação entre indicadores socioeconômicos e a transparência fiscal nos municípios do Recôncavo da Bahia?

Para responder essa pergunta, o presente estudo tem como objetivo geral verificar a correlação entre a transparência fiscal eletrônica dos municípios do Recôncavo da Bahia com os indicadores socioeconômicos: IDH-M, PIB per capita, taxa de escolarização, população total e receita orçamentária.

Em termos de justificativa para observa-se a ausência de pesquisas com esse caráter na Região estudada, podendo servir de base para novos estudos com ênfase para o papel da contabilidade pública no processo de desenvolvimento regional mediante a racionalização das relações entre Estado e sociedade. Salienta-se ainda o fato do estudo colaborar para a compreensão da realidade da transparência pública do território e para pesquisas similares.

O pressuposto inicial é que os municípios com melhores indicadores sociais e econômicos tendem a apresentar maior evidência e maior transparência da gestão fiscal divulgadas em seus portais eletrônicos.

## REVISÃO DE LITERATURA

Para embasamento e compreensão desse estudo, é necessária uma abordagem sobre os eixos temáticos que definem o objeto deste estudo, que pretende analisar as possíveis correlações entre a transparência dos portais eletrônicos dos municípios com os indicadores socioeconômicos selecionados, e para isso, serão apresentados nesta revisão de literatura conceitos fundamentais sobre transparência no setor público, Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE), indicadores socioeconômicos e estudos anteriores com abordagens de autores que fundamentam a atual pesquisa.

## TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu Art. 19 afirma que todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras. Para que a absorção dessa informação seja efetiva, a mesma deve ser transparente, possibilitando de fato a compreensão e utilização da informação adquirida.

O Dicionário da Academia Brasileira de Letras (2008) define transparência como o que se percebe com facilidade, claro, translúcido, enfim o que se deixa conhecer. Houaiss e Villar (2009), na mesma linha, conceitua-a como “qualidade do que não é ambíguo, clareza e limpidez.” Logo, não deve-se confundir o conceito de transparência com publicidade, pois uma informação pode ser pública, mas se não houver compreensão por parte de quem

a busca, não haverá transparência.

A transparência no setor público é algo oposto à privacidade e confidencialidade. É a abertura da estrutura do governo e de suas funções ao público em geral, permitindo que o público e os mercados conheçam, com precisão, a posição financeira do mercado, os custos e os benefícios de cada atividade estatal e as implicações econômicas e sociais de cada ação governamental (HEALD, 2003).

Sobre Transparência no Setor Público, Teixeira (2006, p. 36) afirma:

Transparência é ter condição de acesso a todas as informações sobre como o governo trabalha. A transparência quer dizer que a administração pública funciona de uma maneira aberta, baseada em princípios éticos, e é capaz de ser questionada a qualquer momento, em função da facilidade que têm os cidadãos e outros interessados em acessar as informações.

Para que se obtenha a transparência desejada com a evidenciação, devem-se divulgar tanto informações qualitativas quanto quantitativas, possibilitando aos usuários a compreensão das atividades desenvolvidas e a diminuição dos riscos, levando sempre em consideração a tempestividade, o detalhamento e a relevância necessários. A clareza das informações é de fundamental importância, tendo em vista que até para contadores em formação, muitas vezes a leitura dos relatórios sem qualificação prévia se torna difícil. Silva, Segatto e Silva (2016) acreditam que a transparência deve

alcançar todas as atividades da gestão pública, fornecendo aos cidadãos acesso e compreensão de todos os atos realizados pelos gestores.

A transparência do setor público está prevista em leis que regulamentam e tornam obrigatório o exercício da transparência nas ações do governo. Desde a Constituição Federal ela é tratada na legislação brasileira e ao longo do tempo, novas leis foram sendo instituídas, formando uma base legal referente à transparência no Setor Público. No Quadro 1, estão apresentadas as principais normas legais em ordem cronológica.

No ano de 1964 a Lei 4.320, intitulada Lei das Finanças Públicas, foi instituída para determinar as normas de contabilização dos recursos públicos arrecadados. De acordo com o Art. 1º esta lei institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Essa lei regulamenta a contabilidade no setor Público no Brasil e foi a primeira lei específica para esse setor.

Embora o conceito de publicidade esteja presente na Constituição federal, Campos (1990) afirma que, naquela época, ainda não existiam mecanismos eficientes para promover o controle social. Sendo assim, anos mais tarde e tido como um momento marcante para contabilidade no setor público foi instituída a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que foi um novo esforço para a promoção da transparência. Instituída no dia 04 de maio de 2000, a LRF 101/2000 tornou obrigatória a evidenciação, em página eletrônica, de informações sobre receitas, despesas, licitações, compras e

**Quadro 1.** Base Legal da Transparência no Brasil

NOME	MARCO	DESCRIÇÃO
<b>Lei das Finanças PÚBLICAS</b>	Lei nº 4.320/1964	Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
<b>Constituição Federal</b>	1988	Exigências de transparência de informações por órgãos da administração pública e assegura a todos o direito de obter dos órgãos públicos informações de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.
<b>Lei de Responsabilidade Fiscal</b>	Lei Complementar nº 101/2000	LRF: exige-se divulgação de demonstrações que favoreçam a transparência.
<b>Lei da Transparência</b>	Lei Complementar 131/2009	Lei da Transparência: complementa a LRF, obrigando a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real.
<b>Lei de Acesso a Informação</b>	Lei nº 12.527/2011	LAI: regulamentação do acesso a informações

Fonte:Elaboração própria (2018)

todas as atividades relativas aos recursos públicos, possibilitando o acompanhamento de todo cidadão, zelando pela transparência na gestão pública (BRASIL, 2000).

Segundo o Art. 48 da LRF 101/2000, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Em função disso, no dia 27 de maio de 2009, foi sancionada pelo então Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, a Lei Complementar nº 131, intitulada Lei da Transparência. A lei acrescenta dispositivos à LRF 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL, 2009).

O acesso às informações sobre a gestão pública é regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro 2011, que foi nomeada Lei de Acesso à Informação – LAI (BRASIL 2011). A lei resgata um pouco mais de participação dos clientes da gestão pública, ou seja, a população começa a interagir com a prestação de serviço realizada pela administração pública. Corroborando, Fernandes e Souza (2012, p.9) afirmam que a LAI ampliou e consolidou a participação popular na gestão pública, “bem como promove, juntamente com a liberdade expressão, o direito à informação verdadeira, ampla e precisa.”

Logo, nota-se que no transcorrer do tempo, as demandas pela regulamentação do princípio da publicidade preconizado na carta magna de 1988 foram parcialmente atendidas pela edição de novas normas que indicaram quais os elementos obrigatórios a serem apresentados. Para além da edição de leis, na migração da transparência de conceito para técnica e depois para prática, há a dependência do cumprimento das normas pelos entes estatais e de seu uso com compreensibilidade de seu conteúdo pela sociedade.

## ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA FISCAL ELETRÔNICA (ITFE)

Na análise de cenários de gestão pública é comum o uso de índices, que representam ferramentas utilizadas como fator de referência e comparabilidade que permitam explicar determinado contexto. É nesse sentido que se destaca o Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE).

O Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE) é um modelo de avaliação dos portais de transparência dos municípios, desenvolvido por Santana Junior (2008). Ele o utilizou para avaliar Poderes Executivos, Tribunais de Justiça, Assembléias Legislativas, Ministérios Públicos e Tribunais de Contas estaduais.

Segundo Santana Junior (2008, p.74), o modelo desenvolvido busca atender aos seguintes pontos:

- 1) Se os instrumentos de transparência fiscal eletrônica estão sendo divulgados nas suas versões técnicas e simplificados, conforme respectiva responsabilidade do município pela sua elaboração.
- 2) Se são divulgadas as datas (calendário) e as apresentações das audiências públicas trimestrais (art.9º da LRF)
- 3) Se existe incentivo à participação popular no processo de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica; e
- 4) Se as versões simplificadas dos instrumentos de transparência apresentam uma preocupação em formular uma linguagem mais voltada para alcançar o cidadão, permitindo melhor sua compreensibilidade dos resultados fiscais alcançados.

O modelo busca avaliar a preocupação com a linguagem e os instrumentos da informação repassada, por isso o modelo proposto possui três notas para a avaliação do Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE) (SANTANA JUNIOR, 2008). Além de avaliar o incentivo à participação popular, busca verificar a existência de dispositivos eletrônicos de comunicação, com objetivo de permitir uma participação mais efetiva da população, estimulando, dessa maneira, o controle social.

Para utilizar o ITFE na avaliação da transparência de portais eletrônicos municipais, Cruz et. al. (2009) fizeram uma adaptação no modelo de Santana Junior (2008) quando limita a utilização do ITFE por tamanho de município, logo ele pode ser utilizado em todos os municípios do Brasil que possuam portais de transparência ou qualquer tipo



de divulgação via internet.

Além de mensurar a transparência, ainda avalia se os municípios estão incentivando a participação popular no processo de acompanhamento da transparência, isso através de discussões sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

No Quadro 2, está disposto o modelo de investigação de Santana Junior (2008) adaptado por Cruz (2009)

As notas são de 1, 3 e 6 pontos; as questões que têm um peso 1 buscam avaliar a informação de forma mais básica, ou seja, a mera divulgação dos dados; já as questões com pontuação equivalente a 3 avalia se existe a divulgação de relatórios básicos de forma clara e se existe incentivo à participação popular no processo de transparência. Já as

questões com peso 6 avaliam a divulgação de relatórios complexos com a informação sendo repassada com clareza para a população, e se existe uma divulgação atualizada de tais dados. Dessa forma a pontuação do questionário de 21 questões soma um total de 51 pontos.

A partir do resultado quantitativo que se obtém com o ITFE, é possível verificar através de correlações estatísticas, fatores externos que influenciam nessa transparência, permitindo a elaboração de comparações entre municípios diferentes. Para este estudo foram escolhidos cinco indicadores socioeconômicos para verificar se existe correlação entre estes e o ITFE.

#### INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Os indicadores socioeconômicos são dados quantitativos que são utilizados para avaliar as

**Quadro 2.** Modelo de Investigação ITFE

N	Questão de Investigação	Pontuação
1	O Município está divulgando o Plano Plurianual (PPA) via internet?	1
2	O Município está divulgando a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) via internet?	1
3	O Município está divulgando a Lei Orçamentária Anual (LOA) via internet?	1
4	O Município está divulgando a sua Prestação de Contas via internet?	1
5	O Município está divulgando os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) via internet?	6
6	O Município está divulgando os Relatórios de Gestão Fiscal via internet?	3
7	A divulgação dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica é tempestiva?	6
8	O Município está divulgando a versão simplificada do PPA via internet?	1
9	O Município está divulgando a versão simplificada da LDO via internet?	1
10	O Município está divulgando a versão simplificada da LOA via internet?	1
11	O Município está divulgando a sua Prestação de Contas na versão simplificada via internet?	1
12	O Município está divulgando as versões simplificadas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária via internet?	6
13	O Município está divulgando as versões simplificadas dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) via internet?	3
14	A versão simplificada dos instrumentos de transparência fiscal eletrônica apresenta uma preocupação com uma linguagem adequada, que permita uma melhor compreensão por parte do cidadão?	6
15	O Município está divulgando o Parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) referente às prestações de Contas via internet?	3
16	O Município está divulgando via internet o calendário das audiências públicas trimestrais para avaliação das metas fiscais?	1
17	O Município está divulgando via internet as apresentações das audiências públicas trimestrais para avaliação das metas fiscais?	3
18	O Município Incentiva a Participação Popular via internet durante o processo de elaboração do PPA, LDO e LOA?	3
19	O site do Município apresenta a ferramenta de "MAPA DO SITE" para facilitar a busca de informações por parte do cidadão?	1
20	O site do Município divulga um e-mail ou formulário de contato institucional?	1
21	O site do Município divulga o e-mail ou formulário de contato com o Prefeito?	1
Total:		51

**Fonte:** Cruz et al. (2009), adaptado de Santana Junior (2008)

condições de vida social e econômica de uma determinada população. A partir desses indicadores, é possível a realização de medidas direcionadas para a deficiência identificada através deles, possibilitando uma melhora na qualidade de vida socioeconômica.

A principal utilidade de indicadores é servir de base para planejamento de diretrizes futuras (BAUER, 1966 apud HAMBURGER, 1976). Indicadores podem ser utilizados para avaliação de implementação de objetivos ou mesmo planejamento, controle e avaliação de ações governamentais, além de escolha das prioridades orçamentárias (HAMBURGER, 1976). Diferenças regionais brasileiras refletem os diferentes níveis de desenvolvimento econômico das regiões (SANTANA JUNIOR, 2008).

Os indicadores sociais e econômicos são instrumentos que buscam revelar dados sobre fatores tipicamente abstratos, como o desenvolvimento social e econômico de alguma região. As finalidades atendem tanto a pesquisas quanto à formulação de programas de políticas públicas.

Diante dos diversos indicadores socioeconômicos existentes, se destacam cinco principais utilizados no presente estudo que permitem revelar dados da realidade de um grupo ou sociedade, são eles: IFDM, PIB per capita, taxa de escolarização, população total e receita orçamentária.

O IFD-M- Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – é um estudo do Sistema FIRJAN que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & Renda, Educação e Saúde (FIRJAM, 2012). Criado em 2008, ele é calculado, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais.

Segundo o IBGE (2011, p.113) o produto interno bruto

É o total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras residentes, destinados ao consumo final sendo, portanto, equivalente à soma dos valores adicionados pelas diversas atividades econômicas acrescida dos impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos. O produto interno bruto também é equivalente à soma dos consumos finais de bens e serviços valorados a preço de mercado sendo, também, equivalente à soma das rendas primárias.

A taxa de escolarização é obtida através de Censo Demográfico realizado. As diferenças regionais podem ser notadas ao se analisar alguns indicadores educacionais. De acordo com Santana Junior (2008, p. 67), o grau de instrução da população de um Estado pode “indicar a capacidade do conjunto dos seus cidadãos em compreender melhor os direitos e deveres individuais e coletivos perante a sociedade”. Corroborando a afirmação anterior, Pereira (2001) afirma que há muitos estudos que demonstram empiricamente o papel que a educação desempenha em vários aspectos da economia brasileira, tais como desigualdade salarial ou diferenças regionais de indicadores socioeconômicos.

População total é o resultado da contagem da população total realizada pelo IBGE anualmente (IBGE, 2011) e a Receita arrecadada é o total arrecadado pelo município em tributos, contribuições, receitas de serviços, transferências e outros; representa a capacidade de geração de receitas do município (CRUZ, 2009)

Outros estudos, relacionando a transparência com fatores externos que podem influenciá-la, foram realizados anteriormente. Nesse sentido a seção subsequente resgata os objetivos e resultados de alguns desses estudos recentes.

## ESTUDOS ANTERIORES

Decorridos dezoito anos de aprovação da LRF, alguns estudos foram realizados no Brasil com a finalidade de avaliar os impactos da adoção da mesma em todas as esferas de governo sob as mais diferentes perspectivas. A seguir são apresentados no Quadro 3 alguns estudos que têm foco na divulgação de informações relativas à gestão fiscal e na análise da transparência, sendo esta considerada um dos pilares da LRF.

Logo, percebe-se da visualização dos estudos, seus objetivos e resultados uma evolução metodológica da abordagem, passando do trabalho mais genérico de Pinho (2006) para trabalhos mais voltados ao uso de índices e correlações estatísticas, o que dialoga com a metodologia definida para a presente pesquisa.

## METODOLOGIA

Em termos metodológicos, a pesquisa classifica-se como descritiva e explicativa, com delineamento de pesquisa de campo de abordagem predominantemente quantitativa ao utilizar procedimentos estatísticos para calcular a

**Quadro 3.** Estudos anteriores

ANO	AUTORES	OBJETIVO	RESULTADOS
2006	Pinho	Investigar a presença da <i>accountability</i> em nove portais de governos estaduais e municipais no Brasil	Os resultados apresentam um estado ainda pouco eficiente com o uso dos recursos tecnológicos de comunicação para divulgação de informações sobre a atuação governamental, demonstrando a forte presença ainda de uma estrutura de Estado autoritária, centralizadora e resistente à participação popular
2008	Oliveira, Silva e Moraes	Estudo de corte transversal em que foram analisados dados de 59 países verificou a existência de relação entre o Índice de Abertura Orçamentária (IAO), o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Produto Interno Bruto (PIB) e o <i>International Public Sector Accounting Standards</i> (IPSAS)	Os resultados indicaram que existe correlação significativa e positiva entre a maioria dos índices analisados
2015	Barros e Fonseca	Pesquisar sobre os fatores determinantes da transparência nos municípios do Estado do Paraná.	Foi possível identificar que existe relação positiva com as variáveis Taxa de Alfabetização, População Total, PIB per capita, Receita Arrecadada e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. Os autores destacam ainda que os municípios com maior população tenham transparência fiscal mais efetiva.

**Fonte:**Elaboração própria (2018)

correlação entre o ITFE e os indicadores socioeconômicos de cada município. Quanto aos procedimentos técnicos foram utilizados dados publicados nas páginas eletrônicas das prefeituras dos 33 municípios que compõe o Recôncavo da Bahia.

O lócus da pesquisa foram os portais eletrônicos dos 33 Municípios do Recôncavo da Bahia (IBGE), possuindo atualmente 26 municípios com população total superior a 10.000 habitantes e 07 com população total inferior a 10.000 habitantes. Todo o procedimento metodológico foi desenvolvido segregando esses grupos de municípios por quantidade de habitantes, visto que a Lei de Acesso a Informação (BRASIL, 2011) isenta municípios com população igual o inferior a 10.000 habitantes a divulgarem os instrumentos de transparência em meio eletrônico. Porém, estes municípios não foram excluídos da pesquisa, pois ainda que isentos, eles não são proibidos de divulgar.

Quanto ao percurso metodológico, a coleta de dados foi precedida de uma revisão de literatura baseada em livros e artigos científicos que tratam de assuntos pertinentes para embasar teoricamente a pesquisa, além de apresentar estudos anteriores com temáticas similares realizadas em outras regiões brasileiras. Na sequencia foi realizada a coleta de dados nos portais eletrônicos dos 33 municípios do Recôncavo da Bahia para verificar os instrumentos de transparência divulgados e feito um levantamento dos indicadores socioeconômicos: IFDM, PIB per capita, taxa de escolarização, população total e receita prevista na pagina do IBGE Cidades e sites dos próprios municípios.

É importante salientar que a análise foi limitada aos dados disponíveis nos portais eletrônicos dos municípios do Recôncavo da Bahia, na página do IBGE e FIRJAN no período compreendido entre dois de janeiro e trinta de março de dois mil e dezoito.

Com dados coletados, foi possível mensurar o ITFE de cada município e realizar, por meio do programa estatístico *Bioestatic*, o teste de normalidade entre ele, o ITFE e os indicadores socioeconômicos para definir o método estatístico ideal. O resultado da normalidade apresentou ausência de distribuição normal e o método adequado foi o modelo de correlação não paramétrico de *Spearman*.

Definido o método ideal, o sistema foi alimentado com a variável principal ITFE de cada município e verificada a correlação de maneira independente, ou seja, não há correlação entre os indicadores entre si, apenas entre o ITFE e cada um deles, conforme Figura 1.

A partir da correlação foi possível verificar se os indicadores socioeconômicos influenciam na transparência fiscal eletrônica dos municípios. Além disso, com o preenchimento do modelo ITFE foi possível demonstrar as posições ocupadas pelos municípios do Recôncavo da Bahia com relação ao seu índice de transparência eletrônica.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção apresentam-se os resultados do trabalho e sua análise. As informações foram organizadas em duas dimensões principais: Resultado da Correlação Estatística e “*Ranking's*” da Transparência segregados entre população superior a 10.000 habitantes e população igual ou inferior a 10.000 habitantes.

A Quadro 4 apresenta a análise estatística

iniciada com teste de normalidade, o resultado indicou que houve significância estatística, caracterizando ausência de aderência com a distribuição normal e, portanto foi realizada a correlação de “*Spearman*”.

**Quadro 4.** Coeficiente de correlação de “*Spearman*” entre variáveis.

VARIÁVEIS	ITFE
POPULAÇÃO	0,1690 NS
PIB	0,2103 NS
TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	0,1053 NS
RECEITA	-0,0490 NS
IFD-M	0,0133 NS

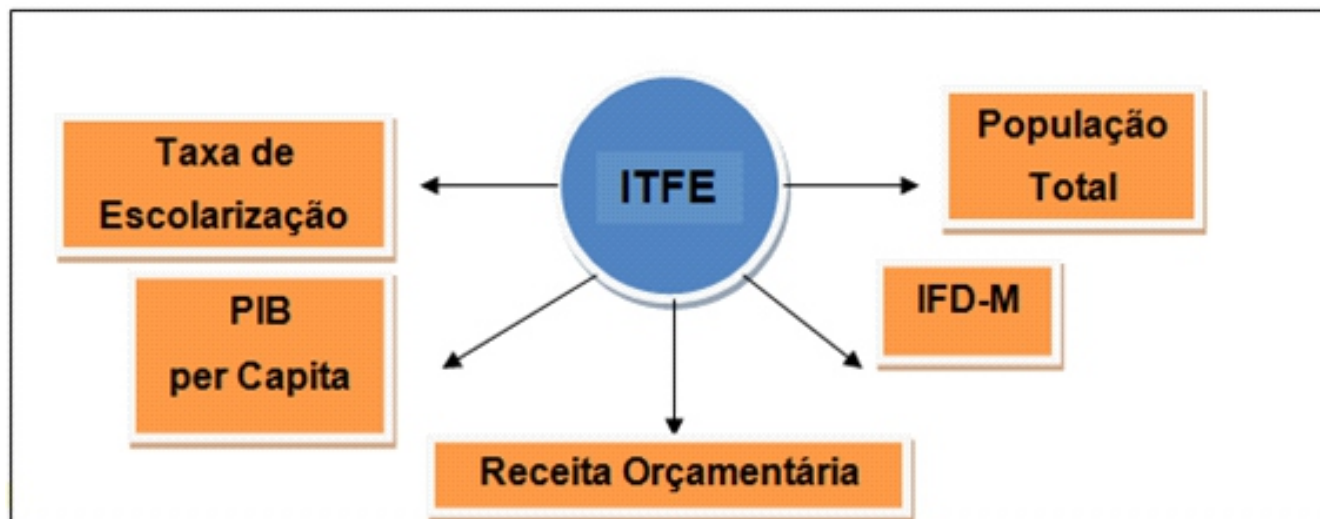
**Fonte:** Elaboração própria. Dados da Pesquisa (2018)

Com base na análise dos dados apresentados no Quadro 4, pode-se concluir que, para a região e no período pesquisado, não existe correlação entre as variáveis: população, PIB per capita, taxa de escolarização, receita e IFD-M e o ITFE.

Os dados da análise estatística por meio da correlação de *Spearman* indicam correlação não significativa entre as variáveis selecionadas e o ITFE no período estudado e para aos municípios do Recôncavo da Bahia.

Retornando ao referencial teórico, o resultado da correlação contradiz os resultados de estudos anteriores que demonstram algum tipo de correlação entre pelo menos um dos indicadores socioeconômicos estudados e o Índice de Transparência Fiscal Eletrônica (ITFE) em outras regiões brasileiras. Para o Recôncavo da Bahia, no período estudado, a hipótese de que quanto maior o

**Figura 1.** Correlação do ITFE com os indicadores socioeconômicos



**Fonte:** Elaboração própria (2018)



valor do indicador maior será o ITFE, não se confirma.

Com os dados coletados, foi possível elaborar *rankings* da transparência para os 26 municípios com população superior a 10.000 habitantes e para os 07 municípios com população igual ou inferior a 10.000. Esses “*Ranking’s*” servirão para expor melhor a pontuação dos municípios pesquisados.

O Quadro 5 apresenta o ranking dos níveis de

transparência fiscal eletrônica dos 26 municípios com mais de 10.000 habitantes, conforme a aplicação do modelo de investigação do ITFE referente à análise dos instrumentos de transferência fiscal definidos na LRF, dentro dos limites e condições estabelecido nesta pesquisa.

O quadro acima demonstra as posições e pontuações que denotam, dentre os 26 municípios obrigados a divulgar todos os instrumentos de

**Quadro 5.** Ranking do ITFE dos Municípios com mais de 10.000 habitantes.

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	ITFE
1°	NAZARÉ	41
2°	SALINAS DA MARGARIDA	40
3°	SÃO FELIPE	34
4°	MURITIBA	31
4°	SANTO ANTONIO DE JESUS	31
4°	SÃO FÉLIX	31
4°	SAPEAÇU	31
5°	ITATIM	26
6°	JAGUARIPE	24
7°	AMARGOSA	22
7°	SAUBARA	22
8°	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	21
9°	CRUZ DAS ALMAS	19
9°	UBAÍRA	19
10°	MILAGRES	16
10°	MUTUÍPE	16
11°	LAJE	14
12°	BREJÕES	13
12°	SÃO MIGUEL DAS MATAS	13
13°	CASTRO ALVES	08
14°	MARAGOGIPE	07
15°	GOVERNADOR MANGABEIRA	05
15°	SANTO AMARO	05
16°	CACHOEIRA	04
17°	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	03
17°	JIQUEIRIÇA	03

**Fonte:**Elaboração própria. Dados da Pesquisa (2018)

transparência, a realidade da transparência eletrônica de cada um deles. Os três municípios que ocupam a primeira posição são em ordem crescente: Nazaré, Salinas da Margarida e São Felipe, porém o resultado ainda não é satisfatório, pois o instrumento ITFE define como ideal a pontuação de 51 pontos, visto que todos os itens avaliados estão previstos em lei.

Santo Antonio de Jesus e Cruz das Almas, tidas como cidades de importância econômica para o Recôncavo, apresentaram resultados muito abaixo do ideal, ocupando posições inferiores a municípios de menor porte, com pontuações de 31 e 19, respectivamente.

O Quadro 6 contém o *ranking* dos 07 municípios com população total inferior a 10.000 habitantes, que não são obrigados a divulgar todos os instrumentos da transparência em páginas eletrônicas.

**Quadro 6.** Ranking do ITFE dos Municípios com mais de 10.000 habitantes

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	ITFE
1º	ARATUÍPE	22
2º	DOM MACEDO COSTA	16
2º	NOVA ITARANA	16
2º	VARZEDO	16
3º	ELÍSIO MEDRADO	13
4º	SANTA TEREZINHA	04
5º	MUNIZ FERREIRA	03

Fonte: Elaboração própria. Dados da Pesquisa (2018)

Das sete cidades avaliadas, nenhuma obteve pontuação máxima de ITFE, mas mesmo não sendo obrigados por lei a disponibilizar suas informações em meios eletrônicos, tais municípios cumpriram minimamente a lei. O caso ilustra bem a importância que vem ganhando o tema da transparência na administração pública para a política e para o fortalecimento da democracia no país.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSIÇÕES

Os resultados obtidos indicam que a pergunta de pesquisa inicialmente formulada foi respondida, ao passo que se apresentou a correlação entre o ITFE e os indicadores socioeconômicos selecionados. A análise estatística permitiu concluir que, para o período pesquisado e para a região estudada, não existe relação entre o ITFE e as variáveis IFD-M, PIB per capita, taxa de escolarização, população total e receita

orçamentária.

Os resultados obtidos permitiram também verificar o índice de transparência dos municípios estudados através de *rankings*, proporcionando aos cidadãos conhecimento acerca da realidade da transparência nos seus municípios.

As constatações levantadas por este estudo propõem possíveis medidas de ações governamentais que tendam a reduzir os problemas relacionados à baixa transparência nos municípios do Recôncavo da Bahia. Por tratar-se de divulgações em meio eletrônico, deve-se investir em políticas públicas voltadas à inclusão digital, incentivar a participação da população nas ações de governo como fiscal do que realmente é feito com a arrecadação, investir em informação sobre o acesso à informação previsto na legislação para que o cidadão exerça seus direitos e aumentar fiscalização por parte do Ministério Público.

Como pesquisa futura, sugere-se o aprofundamento no estudo da transparência no setor público por meio do método validado ITFE, correlacionando com indicadores socioeconômicos ou outros indicadores que possam interferir no resultado da transparência por um período de tempo maior, sendo possível a análise da evolução como forma de comparar o crescimento da transparência na esfera estudada, seja ela no âmbito federal, estadual ou municipal e incentivar estudos sobre a compreensibilidade de tais relatórios por cidadãos.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à Faculdade Maria Milza pela oportunidade de produzir pesquisas acadêmicas, a minha orientadora, a Me. Priscilla Motta O. Ramos pelo apoio e dedicação e ao Me. Igor Dantas Fraga pelas sugestões e grande incentivo.

## REFERÊNCIAS

BAIRRAL, M. A. C.; SILVA, A. Transparência no setor público: uma análise do nível de transparência dos relatórios de gestão dos entes públicos federais no exercício de 2010. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (ANPAD), 2013. **Anais...** Rio de Janeiro, ANPAD, 2013.

BARROS, L. M. FONSECA, M. W. A Transparência Fiscal Eletrônica nos Municípios do Estado do Paraná: avaliação do índice de transparência e as possíveis relações nesse processo. In: IX Congresso Associação

Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), 2015. **Anais**. Curitiba, ANPCONT, 2015. Disponível em: [congressos.anpcont.org.br/ix/anais/files/2015-05/cpt239.pdf](http://congressos.anpcont.org.br/ix/anais/files/2015-05/cpt239.pdf). Acesso em: 15 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para A Responsabilidade na Gestão Fiscal e Dá Outras Providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em 19/03/2017.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009**.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro Para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)>. Acesso em 19/03/2017. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei 12.527/2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em 19/03/2017.

CAMPOS, A. Accountability: Quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, v. 24, n. 2, p. 30-50. 1990. CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE. Anais. 2012

CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, DF, v. 12, n. 3, p. 102-115, set./dez. 2009.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; et al. **Um Estudo Empírico sobre a Transparência da Gestão Pública dos Grandes Municípios Brasileiros**. Espírito Santo:

ENAPG, 2010.

CRUZ, C. F., Ferreira, A. C. de S., & Silva, L. M. da. (2012). Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, 46(1), 153-176.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HEALD, D. Transparência fiscal: conceitos, medições e práticas do Reino Unido. **Public Administration**, Malden, v. 81, n. 4, p. 723-759, 2003  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm) >. Acesso em 19/03/2017.

IBGE. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2005-2009**. 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasregionais/2009/contasregionais2009.pdf>. Acesso em: 28/08/2017.

ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IFDM. Rio de Janeiro: Firjan, 2012. Disponível em: <<http://www.firjan.org.br/ifdm/>>. Acesso 14 ago. 2017

JACQUES, F. V. S.; QUINTANA, A. C.; MACAGNAN, C. B. Transparência em Municípios da Região Sul do Brasil. In: Encontro Da Associação Nacional Do Programa De Pós-Graduação Em Administração (ANPAD), 2013. **Anais...** Rio de Janeiro, ANPAD, 2013.

OLIVEIRA, R. R., Silva, A. M. C. & Moraes, M. C. C. (2008, out./dez.). Transparência do orçamento governamental dos países: um estudo acerca da associação entre IAO, IDH, PIB e IPSAS. **Pensar Contábil**, v. 10, n. 42, p. 5-11.

PINHO, J. A. G. (2006). Accountability em portais estaduais e municipais no Brasil: realidades distantes das promessas. In **Anais do Encontro de Administração Pública e Governança**. São Paulo, SP, Brasil, 2.

SANTANA JUNIOR, J. J. B. **Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multinstitucional e Inter-regional de Pós-graduação, Recife, PE, Brasil. 2008

SILVA, D. J. M.; SEGATTO, J. A. C.; SILVA, M. A. Disclosure no Serviço Público: Análise da

Aplicabilidade da Lei de Transparência em Municípios Mineiros. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 15, n. 44, p. 24-36, 2016.

TEIXEIRA, Alberto. **Guia da cidadania para a transparência: prevenção contra corrupção**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2006.